PROJETO DE LEI Nº 48, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

VISA A CRIAÇÃO DE UM SELO DE QUALIFICAÇÃO EMPRESARIAL DENOMINADO "SELO RESSOCIALIZAR", PARA EMPRESAS QUE OPORTUNIZEM VAGAS PELO PROGRAMA MENOR APRENDIZ OU APOIAREM JOVENS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de concessão de selo de qualificação empresarial a toda empresa que destinar vagas pelo programa menor aprendiz a demanda de jovens oriundos de ato infracional em cumprimento de medidas socioeducativas, desde que atendam o perfil e critérios do programa.

Parágrafo Único - A exigência de que trata o "caput" deste artigo só será permitida quando os órgãos responsáveis pela situação do jovem oriundo de ato infracional oferecer pessoal habilitado e em número suficiente para atender às exigências desta Lei.

Art. 2º - Fica concedido também o referido selo a empresas que oportunizarem como padrinhos o necessário para incentivar jovens em cumprimento de medidas socioeducativas mecanismo de autonomia e incentivo ao empreendedorismo.

Parágrafo Único: A forma de colaboração da empresa será sugerida através de análise de perfil psico sociopedagógico, cabendo à empresa, ao jovem e a família responsável, a melhor forma de viabilização, ao Núcleo da Infância destina-se somente o acompanhamento das atividades.

Art. 3º -O selo de qualificação empresarial será concedido pela Associação Comercial e Industrial de Marabá - ACIM, sob a indicação da Defensoria Pública através do Núcleo de Atendimento Especializado da Criança e do Adolescente – NAECA, que atua nos projetos que atendem a referida demanda.

Art. 4º - O Selo de qualificação empresarial terá a validade de 01 (um) ano a partir de sua concessão, com exceção das empresas que possuem termo de cooperação técnica com a Defensoria Pública, sendo que prevalecerá o prazo previsto no termo.

Parágrafo Único- A renovação do Selo poderá ser realizada mediante nova adesão junto a Defensoria Pública através do Núcleo de Atendimento Especializado da Criança e do Adolescente, que encaminhará a Associação Comercial para expedição de renovação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá em 17 de agosto de 2017.

_____

Irismar N. Araújo Melo
1ª Vice - Presidente
CMM

Rodovia Transamazônica, Av. Hiléia – Agrópolis do INCRA
Marabá – Pará – Cep: 68501-000
Email:irismarrmelo78@gmail.com
Cel: (094) 98803-2522 – Gabinete 13

JUSTIFICATIVA

Um dos maiores desafios da atualidade é vencer o preconceito e proporcionar a inclusão social de detentos e egressos do sistema prisional, criando a possibilidade de reduzir as desigualdades sociais e a criminalidade no país.

Para transformar essa realidade, a vereadora que este subscreve, por meio da Defensoria Pública do Estado do Pará, apresenta um projeto de resgate da cidadania das pessoas presas e busca implantar no município de Marabá o selo acima proposto, para incentivar o setor privado a oportunizar condições de ressocialização a estes jovens.

O principal objetivo do "Selo Ressocializar" é despertar e desenvolver competências e habilidades dos detentos, ofertando educação, qualificação profissional e inseri-los no mercado de trabalho.

As empresas modernas estão cada vez mais atentas ao desenvolvimento social. A interação com a comunidade, quando realizada para a promoção da qualidade de vida de todos, tem melhorado relacionamentos, gerado credibilidade e reforçado a imagem ética das empresas entre a sociedade. Ao oferecer oportunidade a detentos e egressos, a empresa investe no futuro.

O trabalho tem em suas raízes valores culturais que não devem ser esquecidos pelo detento, tais como o respeito à hierarquia, à rotina produtiva, ao trabalho em equipe, à organização, à responsabilidade com horários, prazos e funções pré-determinadas

Tarefas simples como essas demonstram ao apenado que ele não está sozinho em seu processo de ressocialização. E o apoio das empresas pode despertar no detento o desejo de superar dificuldades e alcançar um lugar no mercado de trabalho.

Portanto, contamos com o apoio indispensável dos Nobres Pares para o consentimento e aprovação da referida lei.

Câmara Municipal de Marabá em 17 de agosto de 2017.

_____

Irismar N. Araújo Melo
1ª Vice - Presidente
CMM

Rodovia Transamazônica, Av. Hiléia – Agrópolis do INCRA
Marabá – Pará – Cep: 68501-000
Email:irismarrmelo78@gmail.com
Cel: (094) 98803-2522 – Gabinete 13

Rodovia Transamazônica, Av. Hiléia – Agrópolis do INCRA
Marabá – Pará – Cep: 68501-000
Email:irismarrmelo78@gmail.com
Cel: (094) 98803-2522 – Gabinete 13